



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 848, DE 24 de OUTUBRO DE 1.961.

Dispõe sôbre abertura de crédito extraordinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito extraordinário até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

§ - único - O crédito acima será empregado na reparação das casas destelhadas e reconstrução das casas derrubadas pelo vendaval que castigou a cidade principalmente os bairros pobres, no dia 28 de setembro próximo passado, deixando ao desabrigo várias famílias, e, ainda, na assistência hospitalar e econômica a essas mesmas famílias.

Artigo 2º - Os interessados, mesmo tratando-se de assalariados, que não disponham de recursos para recomposição de sua habitação, deverão dirigir-se pessoalmente ao Sr. Prefeito Municipal informando a extensão dos danos sofridos, inclusive bairro, rua e número da residência afetada, para efeito dos benefícios dispostos na presente lei.

§ - único - A Prefeitura Municipal, de posse dos dados, e através do Departamento de Obras, procederá com a máxima urgência, ao levantamento das casas que se enquadrem no espírito desta lei, iniciando, incontinenti, as obras que se afigurarem de caráter urgente, com pessoal próprio, ou mediante contrato com terceiros, dentro de critério que melhor consulte os interesses da Municipalidade.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto, em caráter prioritário, com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, sem prejuízos de entendimentos imediatos com o Governo do Estado para concessão de auxílio no montante das despesas apuradas, configuradas como calamidade pública, e a título de reembolso ao Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 1.961.

Jose Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal.



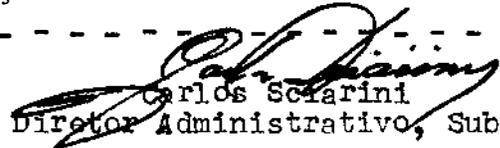
Prefeitura Municipal de Assis

189

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 848, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.961.

continuação - fls. 2-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada, na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
24 de outubro de 1.961.


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

63